

## RESOLUÇÃO Nº 28/2022

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 9.632, de 03 de novembro de 2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 13.788, de 10 de setembro de 2010, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei federal n.º 8.742/93 (LOAS);

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada no dia 07 de julho de 2022, e,

**CONSIDERANDO** a Ata nº12 de 2022;

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** – Aprovar o Roteiro de Visita aos equipamentos que executam os Serviços, Programas e Projetos da Política de Assistência Social;

### **ARTIGO 2º – ROTEIRO DE VISITA À ORGANIZAÇÃO:**

**Conselheiros(as) responsáveis pela visita:**

**Data:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Responsável pelo Atendimento:**

**Nº de Atendidos:**

**Órgão Público:**

**Inscrição solicitada:**

Inscrição de organização de assistência social.

Inscrição de serviços, programas, projetos de organizações de assistência social fora da sede.

Inscrição de serviços, programas, projetos de organizações municipais.

### **1) Classificação das Organizações:**

**Atendimento** são aquelas que prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e

indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme Resolução CNAS nº 109/2005, Resolução CNAS nº 33/2011 e Resolução CNAS nº 34/2011.

( ) **Assessoramento** prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidos ao público de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 27/2011.

( ) **Defesa e garantia de direitos** prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 27/2011.

## **2) Serviços Prestados:**

### **Serviços de Proteção Social Básica:**

- ( ) Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- ( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- ( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – Estação Idoso;
- ( ) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos – PSB no Domicílio.

### **Programas Complementares a Proteção Social Básica:**

- ( ) Serviço de Proteção Social Básica – Equipe Volante;
- ( ) Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz;
- ( ) Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho – Programa de Aprendizagem Profissional (Resolução CNAS 33/2011);
- ( ) Programa de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária (Resolução CNAS 34/2011).

### **Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:**

- ( ) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- ( ) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ( ) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade

(PSC);

( ) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – PEDI;

( ) Serviço de Proteção Social Especial para Idosos(as) e suas famílias – Centro Dia para Pessoa Idosa;

( ) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias.

**Programas Complementares a Proteção Social Especial:**

( ) Serviço Complementar ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – Equipe de Proteção Social Especial de Média Complexidade – EPSEMC;

( ) Serviço da Equipe Especializada da Proteção Social Especial – Pré atendimento;

( ) Serviço Complementar a Proteção Social Especial de Média Complexidade, para atendimento da mulher vítima de violência doméstica – CRAM.

**Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:**

( ) Centro Pop;

**Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:**

( ) Abrigo institucional para crianças e adolescentes;

( ) Casa Lar para crianças e adolescentes;

( ) Acolhimento em Família Acolhedora;

( ) Abrigo Institucional para Adultos e Famílias;

( ) Casa de Passagem para Adultos e Famílias;

( ) Abrigo Institucional para Idosos (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI);

( ) Abrigo Institucional para Mulheres em situação de Violência.

( ) Residência Inclusiva para Pessoaal com Deficiência;

( ) Serviço de Acolhimento em República para jovens egressos dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes;

( ) Serviço de Acolhimento em República para jovens egressos dos serviços de acolhimento para pessoa em situação de rua;

( ) Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergências.

**3) Qual a faixa etária do público-alvo atendido?**

- De 0 a 6 anos.
- De 6 a 15 anos.
- De 15 a 17 anos.
- De 18 a 29 anos.
- De 30 a 59 anos.
- Idosos.

**4) Qual a caracterização do público-alvo atendido?**

- Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil;
- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC;
- Gestantes/nutrizes;
- Crianças e adolescentes com deficiência;
- Jovens e adultos com deficiência;
- Povos e comunidades tradicionais (povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades ribeirinhas, etc);
- Crianças e adolescentes em situação de trabalho;
- Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;
- Pessoas egressas do sistema penal;
- Crianças e adolescentes em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc);
- Jovens e adultos em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);
- Usuários de substâncias psicoativas (dependência química);
- Crianças e adolescentes com vínculos familiares e comunitários rompidos;
- Pessoas idosas com vínculos familiares e comunitários rompidos;
- População em situação de rua;
- Outros. Especifique:

**5) A Organização possui o CEBAS (Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social)?**

- Sim       Não       está pleiteando

**6) O Serviço prestado pela Organização é realizado de maneira gratuita e independente da contraprestação do usuário?**

( ) Sim ( ) Não

**7) A Organização realiza a publicização das atividades e aplicação de recursos?**

( ) mídia impressa ( ) redes sociais ( ) sites ( ) não realiza

**8) A Organização possui CNPJ? Qual a descrição no cartão?**

( ) Sim ( ) Não

Descrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**9) Qual a composição da Equipe Técnica da Organização? Descreva.**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**10) A Organização participa ativamente da Rede Socioassistencial do Município de Piracicaba? De que forma?**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**11) Como é realizado o trabalho com as famílias?**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**12) Os recursos arrecadados são aplicados integralmente no território nacional e na manutenção de seus objetivos institucionais?**

( ) Sim ( ) Não

**13) Qual a principal fonte de recursos da Organização?**

( ) Própria (recursos decorrentes de mensalidades/doações dos membros ou associados, eventos e campanhas – atividades-meio);

( ) Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade);

( ) Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas);

( ) Privada (recursos de doações eventuais);

( ) Pública \_\_\_ Municipal\_\_\_ Estadual\_\_\_Federal (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas);

( ) Internacional Privada (recursos de entidades e organizações internacionais);

( ) Internacional Pública (recursos de países estrangeiros, ONU, etc.);

( ) Outra. Especifique:

**QUANDO A ORGANIZAÇÃO É DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**14) Possui o mínimo de 60% de sua capacidade de atendimento voltado ao SUAS?**

( ) Sim ( ) Não

**QUANDO A ORGANIZAÇÃO É DE ATENDIMENTO AO IDOSO**

**15) Possui inscrição no Conselho do Idoso?**

( ) Sim ( ) Não

**16) Possui Certificado da Vigilância Sanitária?**

( ) Sim ( ) Não

**17) Aspectos gerais:**

( ) Placa de identificação externa;

- ( ) Alimentação regular;
- ( ) Condições adequadas de higiene;
- ( ) Fisioterapia;
- ( ) Apoio psicológico;
- ( ) Atividades ocupacionais;
- ( ) Lazer e cultura;
- ( ) Ações para o fortalecimento de vínculos familiares;
- ( ) Observa a capacidade máxima recomendada de 40 pessoas, com 70% de quartos para quatro idosos e 30% para dois idosos;
- ( ) A entidade aceita idosos dependentes e independentes que necessitem de auxílio e cuidados especializados. Respeitando a capacidade máxima de 22 pessoas com 50% de quartos.
- ( ) Edificações adaptadas e seguras (iluminação, corrimão, rampa e banheiros adaptados);
- ( ) Localização de fácil acesso;
- ( ) Dispõe de área verde com caminhos, bancos, solarium, locais para jardinagem e outras atividades ao ar livre;
- ( ) Estacionamento compatível ao tamanho de uma ambulância;

**18) Há profissionais de Geriatria e Gerontologia?**

- ( ) Não                      ( ) Geriatria                      ( ) Gerontologia.

**19) Os profissionais passam por reciclagens?**

- ( ) Sim                                      ( ) Não.

**20) O Serviço conta com a solicitação de documentos ao Ministério Público aos usuários que não o tem?**

- ( ) Sim                                      ( ) Não.

**21) A Organização firma contrato com o idoso ou responsável para a cobrança de participação do idoso no custeio, na forma e no limite estabelecido de 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social?**

- ( ) Sim                                      ( ) Não.

**PARECER:**

---

---

---

---

---

**ARTIGO 3º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 07 de julho de 2022.